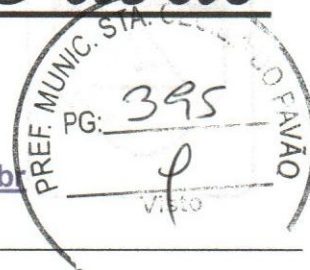




Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 015/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante

7.2—Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei nº 9494/97

7.3—O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,— Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.4—Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 —Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 015/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

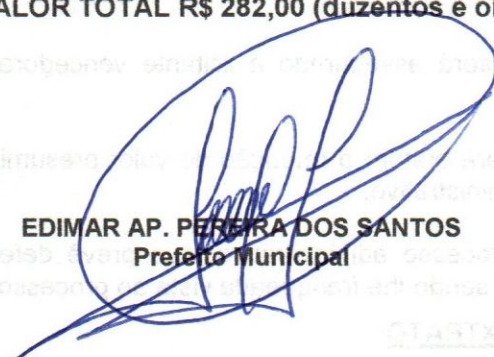
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Bola para Ginastic Ball 65 cm, produto vinílico, atóxico, com capacidade para suportar até 200 KGS. Fabricado no Brasil, com padrão de qualidade internacional.	06	UNID		47,00	282,00

VALOR TOTAL R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOSUE EVANGELISTA DOS SANTOS ME
CNPJ Nº 05.833.650/0001-31
JOSUE EVANGELISTA DOS SANTOS
CPF Nº 053.640.448-82

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 27/2018
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios para manutenção de equipamentos de informática das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR (com reserva de preço). O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamericaonline.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Nova América da Colina, em 25 de maio de 2018

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 28/2018
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de toner e cartuchos de tinta para impressoras para atendimento das Secretarias e órgãos da Administração em geral. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamericaonline.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Nova América da Colina, em 25 de abril de 2018

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei Municipal Lei Municipal nº 177/2010 de 22 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017 - 2019, sendo composto pelos seguintes membros:
Presidente do CMAS: Meiri Pereira da Silva Liranga
Vice Presidente do CMAS: Sirlene Pio
Secretária Executiva do CMAS: Eliângela Adriana Soares Neves
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosiney Ferreira - Titular - RG: 6.929.828-5 CPF: 024.185.919-16
Tânia Cristina da Silva Basso - Suplente - RG: 5.953.623 - 5 CPF: 018.664.039 - 07.
Secretaria Municipal de Educação
Sirlene Pio - Titular - RG: 8.172.424 - 5 CPF: 047.038.829 - 30
Flávia Costa de Paula Santos - Suplente - RG: 6.049.207 - 7 CPF: 024.467.639 - 95

Secretaria Municipal de Saúde

Alessia Nunes de Oliveira - Titular - RG: 6.503.824 - 2 CPF: 018.312.459 - 65.

Dani Aparecido de Oliveira David - Suplente - RG: 5.728.629 - 6 CPF: 795.295.939

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Claudia Nunes Leandro - Titular - RG: 6.413.053 - 6 CPF: 027.383.309 - 08.

Joniane Luiz - Suplente - RG: 8.103.109 - 6 CPF: 878.754.709 - 00.

Representantes da Sociedade Civil

Representantes do Entidade Socioassistencial de Atendimento, Assessoramento e

Defesa dos Direitos - (APAE).

Márcia Cristina de Campos Nakashima - Titular - RG: 6.525.017 - 9 CPF: 028.946.249 - 01.

Meiri Pereira da Silva Liranga - Suplente - RG: 6.436.082 - 5 CPF: 007.252.339 - 58.
Representantes de Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Sônia Teruliano de Oliveira - Titular - RG: 10.813.479 - 8 CPF: 071.582.749 - 93
Vilma de Jesus Leandro - Suplente - RG: 10.929.119 - 6 CPF: 072.511.859 - 89.
Representantes de Usuários do Programa Bolsa Família

Rosalina Paiva de Oliveira Luciano - Titular - RG: 10.093.379 - 9 CPF: 057.515.159 - 51.

Maria de Fátima dos Santos - Suplente - RG: 12.611.401 - 0 CPF: 010.595.379 - 23.
Trabalhadores da Assistência Social

Patrícia Tozette Barão - Titular - RG: 6.404.644 - 6 CPF: 018.836.429 - 30.
Silmara Costa Takai - Suplente - RG: 1.877.163 CPF: 522.812.729 - 15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2017.

Nova América da Colina, 25 de abril de 2018.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2018

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora eleita, JESSICA YOSHICO DE SANTANA, portadora do RG 8.481.688-4 SSP/PR e inscrito no CPF 073.019.259-80, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer as atribuições e função de: FISCAL DE CONTRATOS, em consonância com o art. 67 da Lei 8.669/93.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação por dedicação em tempo integral fixada em 100% (cem por cento), sobre os seus vencimentos básicos, colocado em regime de tempo integral em seu cargo, podendo ser convocado de acordo com a necessidade do serviço, tendo em vista a essencialidade de suas atribuições, em horários diversos da jornada de trabalho de acordo com o previsto no artigo 97, parágrafo único da Lei Municipal nº 57/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 53/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 23 dias do mês de abril de 2018.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/2018

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Edydo dos Santos Silva Filho, RG 10.832.963-7, CPF sob nº 083.238.429-14, do cargo de Ouvidor Público, símbolo de vencimentos "CC-03", demissível "ad nutum", a contar de 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 25 de abril de 2018.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51/2018

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Edydo dos Santos Silva Filho, RG 10.832.963-7, CPF sob nº 083.238.429-14, para o cargo de Diretor do Departamento de Defesa Social, símbolo de vencimentos "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 25 de abril de 2018.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52/2018

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PATRICIA APARECIDA MACHADO SILVA, portadora do RG 9.950.061-1 do CPF sob nº 058.071.969-37, do cargo de Assessoria de Comunicação,

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVAAGROINDUSTRIAL

CNPJ: N° 79.114.450/00245-01

ATIVIDADE: Depósito e Comércio de Agrotóxicos

ENDEREÇO: Rod. PR 160 Km 35,5 - Zona Rural

MUNICÍPIO: Sertaneja/PR

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 1/5 PREGÃO Nº 015/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ANDRE LUGLIO DOS SANTOS CNPJ Nº 17.766.100/0001-38
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 24/04/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bola oficial de futebol tamanho adulto (tubo 11) comestível através da tecnologia termolite, possui 6 gramas e laminado em PU medindo 55-58 cm, peso 300-330g, câmara artilharia não se separa removível e laminado, com selo de confidencialidade.	20	UNID	PENALTY	81,00	1.620,00
3	Bola oficial de futebol tamanho infantil (tubo 13) comestível através da tecnologia termolite, possui 6 gramas e laminado em PU medindo 55-58 cm, peso 300-330g, câmara artilharia não se separa removível e laminado, com selo de confidencialidade.	20	UNID	PENALTY	87,00	1.740,00
4	Bola oficial de Vôlei, maciça, com 18 gramas, confeccionada com microfibras. Aprovada pela Federação Internacional de Vôlei - FIVB, peso 260-280g, câmara artilharia não se separa removível e laminado.	15	UNID	PENALTY	150,00	2.250,45
5	32 gramas e é confeccionada em microfibras, medindo 68-70 cm, peso 410-450 g, câmara artilharia; não se separa removível e laminado, com o selo de Confidencialidade.	30	UNID	PENALTY	109,00	3.270,00
20	Troféu de 1º Lugar medindo 120 MT com alça de alça de alça com laço e escrita a definir pelo departamento solicitado.	05	UNID	JEBES	113,09	565,95
21	Troféu de 2º Lugar medindo 111 MT com alça de alça de alça com laço e escrita a definir pelo departamento solicitado.	05	UNID	JEBES	108,00	540,00
22	Jogo de bochecha 800g 2' caixa em madeira - quadra caseira com laço e escrita a definir pelo departamento solicitado.	16	UNID	JEBES	101,39	506,96
28	Jogo de bochecha 800g 2' caixa em madeira - quadra caseira com laço e escrita a definir pelo departamento solicitado.	04	UNID	GIBAFER	118,00	792,00

VALOR TOTAL R\$ 11.288,35 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 2/5 PREGÃO Nº 015/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS SENAELMILTA - ME CNPJ Nº 17.507.751/0001-00
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 24/04/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bola de carregamento esportivo confeccionado em lona com alça e ziper para fechar lanche a definir	06	UNID	LONDI	38,00	228,00
29	Uniforme esportivo em dry-fit com camiseta, calças e meias de cano longo, com camisas e calças iguais e numerado com logo e brasão da prefeitura, contendo uma uniforme 16 camisetas, 16 calças e 16 meias de cano longo.	08	CONJ	LONDI	869,00	6.472,00

VALOR TOTAL R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 3/5 PREGÃO Nº 015/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME CNPJ Nº 20.510.631/0001-68 VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 24/04/2018